PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº.1.889/GP/2012 .

Em, 21 de dezembro de 2012.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 714.443,00 (Setecentos e quatorze mil quatrocentos e quarenta e Três reais)** destinados a dotação orçamentária para Secretaria Municipal de Saúde, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR				
12.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
12.001.10.122.1195.2.067	**Remuneração Pessoal Ativo e Encargos Sociais-SEMSAU**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	245.334,00	10200/24,5%Saúde
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	255.027,00	10200/24,5%Saúde
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	32.000,00	10200/24,5%Saúde
3.1.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$	102.072,00	10200/24,5%Saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**634.433,00**	
12.001.10.122.1195.2.068	**Manutenção da Atividades da SEMSAU**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	R$	80.000,00	10200/24,5%Saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**80.000,00**	
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**714.433,00**	

Art. 2º – Para cobertura do que trata o artigo anterior, fica designado Provável Excesso de Arrecadação no Valor de R$ 714.443,00 (Setecentos e quatorze mil quatrocentos e quarenta e Tres reais), conforme planilha em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho

Pimenta Bueno - RO, 21 de dezembro de 2012

Augusto Tunes Plaça
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ÁTRIO DESTA PREFEITURA
DE PIMENTA BUENO NO PERÍODO DE
21/12/12 à 03/01/13

Francismar S. Mendes
Agente Administrativo